

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados, com base nas informações da Gerência de Recursos Humanos, **RESPOSTA AO SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **TASS BRASIL INTERNATIONAL CONSULTORIA E GERÊNCIA DE RISCOS DE SEGUROS**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os empregados da EMAP. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta 1:**

Esclarecer se a cobertura em caso de Morte Acidental será de 25 vezes o salário + 25 vezes o salário relativa a cobertura de Morte (se acumulam) ou se será 50 vezes o salário + 25 vezes o salário relativa a cobertura de Morte? “Indenização Especial por Morte acidental (IEA), que garante indenização no valor de 50 (cinquenta) vezes o salário base do empregado, vigente à época do sinistro, quando a morte do segurado decorrer de acidente.”

**Resposta da EMAP:**

A EMAP é obrigado a seguir o texto do Acordo Coletivo de Trabalho.

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURO DE VIDA

A “EMAP” manterá Seguro de Vida em grupo para os seus “Empregados”, prevendo indenizações não inferiores a 25 (vinte e cinco) vezes o salário base do segurado por morte natural, e 50 (cinquenta) vezes por morte acidental, invalidez permanente ou acidente de trabalho.”

**Pergunta 2:**

O Item refere-se ao Certificado individual, correto? Será emitida uma única apólice em nome da EMAP e 229 Certificados individuais, correto?

“A apólice deve ser individual, para cada empregado, devendo constar uma cláusula em que o empregado deixa de ter direito ao seguro no momento em que perder o vínculo com a EMAP, seja a pedido, demissão com justa causa ou sem justa causa, devendo a EMAP comunicar formalmente o desligamento do empregado à Contratada.”

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 3:**

O vínculo do segurado com o estipulante só termina após o período do aviso prévio, independente se cumprido ou só indenizado, pois faz parte do contrato de trabalho; O órgão está ciente?

**Resposta da EMAP:**

Sim.

**Pergunta 4:**

Item 3 – Justificativa: o Acidente de Trabalho não necessariamente é um acidente pessoal, portanto, não é uma garantia e pode ser um evento sem cobertura técnica. O órgão está ciente?

**Resposta da EMAP:**

A EMAP é obrigada a seguir o texto do Acordo Coletivo de Trabalho.

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURO DE VIDA

A “EMAP” manterá Seguro de Vida em grupo para os seus “Empregados”, prevendo indenizações não inferiores a 25 (vinte e cinco) vezes o salário base do segurado por morte natural, e 50 (cinquenta) vezes por morte acidental, invalidez permanente ou acidente de trabalho.”

**Pergunta 5:**

5. Sobre a cobertura de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA), conforme Circular 302 da SUSEP (anexo), é pago um valor dependendo do percentual sobre a importância segurada por órgão ou membro lesado:

“§ 2º Na falta de indicação exata do grau de redução funcional apresentado, e sendo o referido grau classificado apenas como máximo, médio ou mínimo, a indenização será calculada, na base das percentagens de 75%, 50% e 25%, respectivamente.”

A SUSEP fornece a Tabela para Cálculo da Indenização em Caso de Invalidez.

O órgão está ciente que em caso de Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA) a indenização será ATÉ o limite indicado no Edital?

**Resposta da EMAP:**

A EMAP é obrigada a seguir o texto do Acordo Coletivo de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SEGURO DE VIDA

A “EMAP” manterá Seguro de Vida em grupo para os seus “Empregados”, prevendo indenizações não inferiores a 25 (vinte e cinco) vezes o salário base do segurado por morte natural, e 50 (cinquenta) vezes por morte acidental, invalidez permanente ou acidente de trabalho.

São Luís/MA, 20 de fevereiro de 2020.

**Vinicius Leitão Machado Filho**

Pregoeiro da EMAP